



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.567 , DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre prorrogação de Estágio de Direito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 473, de 08 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano os contratos de estágio de Direito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, dos estagiários constantes do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de MARÇO de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1928

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Programa de Incentivo à Cultura (PROINC) do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 183 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º da Lei nº 10.171, de 1999.

Art. 2º - O Regulamento do Programa de Incentivo à Cultura (PROINC) do Estado de Pernambuco, aprovado em conformidade com o disposto no inciso III do art. 183 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º da Lei nº 10.171, de 1999, encontra-se em anexo a este Decreto.

Art. 3º - O Regulamento do Programa de Incentivo à Cultura (PROINC) do Estado de Pernambuco, aprovado em conformidade com o disposto no inciso III do art. 183 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º da Lei nº 10.171, de 1999, entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

ESTAGIÁRIOS COM CONTRATO PRORROGADO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

ITEM	NOME	PRORROGAÇÃO A PARTIR
01	MAIARA COSTA DA SILVA	01/04/2012
02	MAIARA LIMA XIMENES	01/04/2012
03	MARIA JULIANA ANGELO DA SILVA	01/04/2012
04	WALDECIR BRITO DA SILVA	01/04/2012
05	AGLIN DAIARA PASSRELI DA SILVA	01/04/2012